Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/tR270JrZ5b5fOqE4ZlNk5vq2WTJjS5L6 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 69/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022"

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, e encaminhado para parecer

A matéria visa atender a solicitação dos nobres vereadores Sr. *Mateus Signorini* e Sr. Dr. *Samuel Farah*, alterando suas respectivas emendas impositivas aprovadas no exercício de 2022 para execução no exercício de 2023.

O recurso previsto inicialmente para aquisição de caminhão pipa por ambos será remanejado conforme segue: a) R$ 15.000,00 referente a Emenda Impositiva do nobre Vereador *Mateus Signorini* remanejado para realização de eventos - Pessoa Jurídica. Assim, este recurso será retirado da dotação 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e remanejado para a dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ambos da Atividade 2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município; e, b) R$ 20.000,00 referente a Emenda Impositiva do nobre Vereador *Samuel Farah* remanejado para aquisição de material de consumo.

Assim, este recurso será retirado da dotação 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e remanejado para a dotação 3.3.90.30 – Material de Consumo, ambos da Atividade 2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município., conforme segue abaixo:

Pág 2 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/tR270JrZ5b5f0qE4ZlNk5vq2WTJjS5L6 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO		
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município		
320	3.3.90.30.00.08.0110 – Material de Consumo ----------	R$	20.000,00
326	3.3.90.39.00.08.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------	R$	15.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**35.000,00**

ARTIGO 2º. – Os créditos constantes do artigo anterior serão cobertos com o recurso proveniente da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

	02 – EXECUTIVO		
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município		
332	4.4.90.52.00.08.0110 – Equipamentos e Material Permanente ----------	R$	35.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**35.000,00**

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 69/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 11 de outubro de 2023.

Bello Cerimonial

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

PRESIDENTE: CAIO EDUARDO JARDIM ANTONIO

Aguinaldo José de Souza

MEMBRO: AGUINALDO JOSÉ DE SOUSA

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer ECE - PL 69-23 - Exe

ID única do documento: #tR270JrZ5b5fOqE4ZlNk5vq2WTJjS5L6

Este Log é exclusivo ao documento #tR270JrZ5b5fOqE4ZlNk5vq2WTJjS5L6 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-10-11 06:50:29
Mensagem: Assinar parecer PL 69-23-Exe....

Destinatário: **caiojardim@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 383.110.828-55** | **172.69.3.203**
Data: **11/10/2023 11:03:28** | Hash: **#MM92d9uz9XzpxiDL9lhBAuPHWGWLP4nq**

Destinatário: **agnaldogemeo@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 305.501.918-01** | **172.70.105.194**
Data: **11/10/2023 07:14:05** | Hash: **#iNqgyNLggNDMr5TQ6N8dYZ5cheVI3r1a**

Destinatário: **bellocerimonial@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 261.638.828-65** | **172.69.198.134**
Data: **11/10/2023 08:18:02** | Hash: **#gozPHugfUHY2USa5LphKR2q2pWXyvFI4**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/tR270JrZ5b5fOqE4ZlNk5vq2WTJjS5L6

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20